



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Lúcio Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos voltados à implementação de pulseiras de identificação (nas cores lilás ou roxa) para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito das unidades de saúde públicas e privadas do Município de Embu das Artes.

Senhor Presidente

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir a instituição do uso de pulseiras de identificação, na cor lilás ou roxa, destinadas a pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em hospitais, prontos-socorros, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), clínicas e demais estabelecimentos de saúde situados no município.

Considerando que a adoção da medida visa: Agilizar o atendimento, por meio da identificação visual imediata, possibilitando maior celeridade nos fluxos internos das unidades de saúde; Promover a segurança do paciente, permitindo que os profissionais adaptem o atendimento às necessidades sensoriais, comportamentais e comunicacionais específicas das pessoas com TEA; Humanizar o acolhimento, reduzindo estímulos que possam desencadear crises, ansiedade ou desconforto; Assegurar a efetividade do atendimento prioritário, conforme previsto na legislação vigente.

Considerando que: O uso da pulseira terá caráter estritamente facultativo, cabendo ao paciente ou a seus responsáveis legais a decisão quanto à sua utilização; A não utilização da pulseira não implicará qualquer prejuízo ao exercício dos direitos assegurados às pessoas com TEA, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), bem como em demais normas aplicáveis.

Considerando que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é frequentemente caracterizado como uma deficiência não visível, o que pode dificultar a identificação imediata das necessidades específicas do paciente, sobretudo em ambientes de urgência e emergência. As unidades de saúde, por sua natureza, são locais com alta carga de estímulos sensoriais, como iluminação intensa, ruídos e grande circulação de pessoas, fatores que podem gerar significativo desconforto e até crises em pessoas com TEA.

Nesse contexto, a utilização de pulseiras de identificação constitui medida simples, de baixo custo e alto impacto, permitindo aos profissionais de saúde reconhecer prontamente a condição do paciente e adotar uma abordagem mais adequada, acolhedora e eficiente.

A escolha das cores lilás ou roxa segue práticas já adotadas em diversos municípios brasileiros, contribuindo para uma padronização visual que não interfere nos protocolos já estabelecidos de classificação de risco, como o Sistema de Triagem de Manchester.

Diante do exposto, trata-se de uma iniciativa que reforça os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da humanização do atendimento em saúde, alinhando-se às políticas públicas voltadas à proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 31 de março de 2026.

Lucio Costa - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

